



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° Projeto de Lei 614/2025

MODIFICATIVA ☒ ADITIVA ☐ SUPRESSIVA ☐ RETRITIVA ☐

Art. 1º Fica suplementada no Programa 3002 Implementação da Política Cultural de Sorocaba, a Ação 2157 “Formação Cultural”, no valor total de R\$15.000.000,00, passando a vigorar conforme dados abaixo

Órgão Executor: SECULT-GAB.

Produto/Unidade de Medida: Ações e parcerias voltadas a formação /Unidades

Função: 13 - Sub Função: 392

Financeiro/Físico: 2026 R\$2640/710; 2027 R\$7640/2055; 2028 R\$7640/2055; 2029 R\$7800/2098

Total: R\$25720

Despesas correntes: R\$25720

Despesas de capital: R\$0

Art. 2º Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Programa: 5001 Cidade Linda de Verdade

Ação: 2449 Manutenção de Equipamentos Públicos

Órgão Executor: SERPO-GAB.

Produto/Unidade de Medida: Ordens de serv. De manut./% Percentual

Função: 15 Subfunção: 452

Que passa a vigorar com as seguintes previsões:

2026: R\$129.279/70%

2027: R\$112.876/73%

2028: R\$113.374/76%

2029: R\$124.492/80%

Total: R\$510.021

SS., em 05 de setembro de 2025



Autenticar documento em <https://portal.morocaba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003600360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ITALO MOREIRA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa

A presente emenda suplementa R\$15.000.000,00 (Quinze milhões de reais) recursos no Programa 3002 – Implementação da Política Cultural de Sorocaba, na Ação 2157 – Formação Cultural, visando garantir a execução de atividades e parcerias voltadas à formação artística, cultural e educativa no município. O Plano Municipal de Cultura 2017/2026, elaborado com ampla participação social e aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, estabeleceu como metas:

- * Meta 2: garantir o mínimo de 1% do orçamento municipal para a Cultura já em 2017;

- * Meta 3: promover o aumento progressivo de 0,2% ao ano até atingir 2% em 2022.

Contudo, o Projeto de Lei do PPA 2026–2029 encaminhado pelo Executivo destina apenas 0,40% do orçamento total para a Cultura, percentual muito inferior ao pactuado no Plano Municipal. Tal descompasso compromete a implementação das políticas públicas culturais, enfraquece os compromissos assumidos pela cidade no Sistema Nacional de Cultura e inviabiliza a consolidação de projetos de médio e longo prazo na área cultural.

A suplementação proposta permitirá:

- * Corrigir a distorção orçamentária atual, aproximando os recursos destinados à Cultura dos parâmetros previstos no Plano Municipal (mínimo de 1% com progressividade até 2%);

- * Fortalecer programas de formação cultural, garantindo acesso democrático à educação artística, oficinas e cursos, em consonância com a Meta 3 do Plano;

- * Assegurar o princípio da continuidade das políticas públicas, evitando retrocessos e assegurando que o planejamento plurianual dialogue com os instrumentos de cultura já aprovados;

- * Cumprir o disposto no art. 215 da Constituição Federal, que determina ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais.

Portanto, a emenda é juridicamente cabível, tecnicamente fundamentada e socialmente necessária, pois alinha o orçamento do PPA 2026–2029 às diretrizes do Plano Municipal de Cultura 2017/2026, garantindo maior coerência, transparência e eficiência na aplicação dos recursos destinados à Cultura, bem como respeito às deliberações democráticas da sociedade civil. LDA

SS. 05/09/2025

ÍTALO MOREIRA VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310032003600360038003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em **05/09/2025 16:44**

Checksum: **109D776CDE415EBD82043024F559BA032014391A085730C12AA48CC84997D2C5**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003600360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.